



INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Inspector-Geral

Mun

RECOMENDAÇÃO-IG- 5/2017

Assunto: Recomendação sobre a revisão a todas as inscrições no registo SEI (SIOP/PSP).

1.

Na sequência do Despacho proferido em 18 de setembro de 2017 determinei a elaboração de parecer e recomendação dirigida à Autoridade de Segurança Rodoviária.

O respetivo processo Administrativo foi aberto na sequência da exposição de um cidadão, na qual aquele se insurgia contra a atuação da PSP que lhe havia apreendido a carta de condução, tendo tal dado origem a que fosse despedido do seu emprego de motorista com justa causa.

Instruído o processo, cumpre proferir as seguintes:

RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a Policia de Segurança Pública siga os seguintes procedimentos:

- Que se efetue uma revisão a todas as inscrições no registo SEI (SIOP/PSP) que contenham averbamentos de sanções de inibição de conduzir aplicadas pelos Tribunais a condutores como pena acessória, com efetiva apreciação mais cuidada dos averbamentos cuja antiguidade possa indiciar a possível alteração da situação, sem que tal alteração tenha sido registada, indagando-se junto das entidades competentes a situação atualizada de tais inscrições;



INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Inspector-Geral

- Dentro das mesmas circunstâncias, que se verifique a conformidade do registo SEI com o que se encontra inscrito no RIC, informando a ANSR em caso de desconformidade entre os mesmos;
- Sempre que a situação registada, de cariz temporário, não tenha qualquer alteração ou não receba qualquer informação da entidade que a determinou relativamente à sua manutenção em determinado período de tempo, que possa indiciar a possível falta de comunicação dessa alteração, mas em período que não exceda um ano, se proceda à confirmação junto dessa entidade se a situação se mantém nos termos inscritos no registo;
- Dentro das possibilidades técnicas do sistema, configurar o mesmo para que, decorrido tais prazos, seja despoletado um alerta automático que chame a atenção do operador para a situação em causa;
- Adoção de procedimentos que permitam o tratamento em separado e prioritário das comunicações judiciais de inibição de conduzir ou levantamento das mesmas, sem prejuízo das restantes inscrições prioritárias, tais como as que possam implicar a privação da liberdade de cidadãos, com vista ao seu registo imediato.

2.

Dê-se conhecimento à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

3.

Dê-se conhecimento a Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Publicite-se na INTERNET.



INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Inspector-Geral

4.

Voltem os autos a 1 de março de 2018 a fim de se ordenar a instauração de um processo inspetivo de seguimento.

Lisboa, 27 de Dezembro de 2017

A Inspetora-Geral da Administração Interna,

Juíza Desembargadora

Margarida Blasco